



OK. comissão

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

PROJETO DE LEI N.º 005/2016



“Concede reposição salarial inflacionária aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - Estado de Mato Grosso do Sul, *Heitor Miranda dos Santos*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 84, VI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar reposição salarial aos servidores públicos de seu quadro na ordem de 9,0%(nove por cento) sobre os vencimentos base atuais, para fins de reposição da perda inflacionária do período 2015/2016.

Parágrafo único. A reposição será implementada da seguinte forma:

- I – 4,5% (quatro e meio por cento) a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2016;
- II – 4,5% (quatro e meio por cento) a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Murtinho, MS 12 de abril de 2016.

APROVADO EM 1.ª VOTAÇÃO

Em 19/04/2016

SECRETÁRIO (A)


Heitor Miranda dos Santos
Município de Porto Murtinho
Prefeito Municipal

APROVADO EM 2.ª VOTAÇÃO

Em 19/04/2016

SECRETÁRIO (A)